

2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Gestão/especialização em Recursos Humanos, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12194/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós-Graduação em Gestão/especialização em Recursos Humanos, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências que prepare profissionais para o desempenho eficaz das funções de gestor de recursos humanos, facilitando a sua actuação na gestão e elaboração de uma política estratégica de recursos humanos, bem como na análise de práticas e modelos de sucesso nesse âmbito.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 9 unidades curriculares, a que correspondem um total de 14 ECTS (180 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Gestão/especialização em Recursos Humanos

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Estratégia	28	TP = 20	1
Marketing	28	TP = 20	1
Gestão Financeira	56	TP = 20	2
Gestão da Qualidade	28	TP = 20	1
Gestão de Projectos	28	TP = 20	1
Comportamento e Cultura Organizacional	56	TP = 20	2
Direito do Trabalho	56	TP = 20	2
Recrutamento e Selecção de Pessoas	56	TP = 20	2
Gestão de Conflitos nas Organizações	56	TP = 20	2
<i>Total</i>	392	180	14

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luisa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941416

Despacho n.º 9285/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Gestão de Projectos, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12193/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós-Graduação em Gestão de Projectos, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências profissionais nesse domínio, através da abordagem de requisitos de modelos de negócio baseados no sucesso de projectos.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;

- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
e) 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 10 unidades curriculares, a que correspondem um total de 20 ECTS (232 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Gestão de Projectos

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Gestão de Projectos Profissionalizada na Organização	56	TP=24	2
Avaliação e Seleção de Projectos	56	TP=18	2
Gestão do Âmbito, Tempo e Custo em Projectos	56	TP=30	2
Qualidade e Melhoria Contínua em Projectos	56	TP=24	2
Gestão de Outsourcing e Subcontratações	56	TP=18	2
Gestão de Equipas em Projectos	56	TP=24	2
Liderança e Gestão da Comunicação em Projectos	56	TP=18	2
Gestão de Risco em Projectos	56	TP=24	2
Preparação para o Exame de Certificação PMP®	56	TP=20	2
Seminário	56	TP=32	2
<i>Total</i>	560	232	20

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941295

Despacho n.º 9286/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do

Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Direito do Desporto, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do Conselho Científico, em reunião de 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Artigo 1.º

Objectivos

O curso de Pós-Graduação em Direito do Desporto, a ministrar pelo ISBB, tem por finalidade promover, através do desenvolvimento de conhecimentos e competências técnico-científicos específicos, uma formação que contribua para a formulação, adequação e construção de um novo modelo de direito desportivo e que permita identificar e fomentar soluções criativas em questões relacionadas com o desporto.

Visando qualificar profissionais com competências no âmbito da justiça desportiva, o curso proporciona condições de estímulo à pesquisa e produção de conhecimento em direito desportivo, bem como de debate crítico sobre questões interdisciplinares envolvidas nesta área.

Artigo 2.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao curso:

a) Os Licenciados em direito, ciências desportivas, gestão, economia, administração ou áreas afins;

b) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização do curso, nomeadamente profissionais que exerçam ou queiram exercer funções relacionadas com o desporto (gestores, empresários e demais agentes desportivos).

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
b) Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
e) 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.